

---

**Norma:**  **DECRETO 44700 2008**      **Data:** 04/01/2008      **Origem:** EXECUTIVO

---

**Ementa:** ALTERA O DECRETO Nº 44.693, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

**Fonte:** PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 05/01/2008 PÁG. 1 COL. 2

**Indexação:** ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, DECRETO ESTADUAL, REFERÊNCIA, POSSIBILIDADE, DIVISÃO, PERÍODO, GOZO, FÉRIAS, SERVIDOR, ÂMBITO, EXECUTIVO.

**Catálogo:** EXECUTIVO, PESSOAL.

---

**Texto:**

de Altera o Decreto nº 44.693, de 28  
o dezembro de 2007, que dispõe sobre  
do gozo de férias regulamentares  
do servidor público estadual no  
âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 44.693, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o gozo de férias regulamentares do servidor público estadual no âmbito do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
§ 1º As férias regulamentares poderão ser gozadas em dois períodos, não podendo nenhum deles ter duração inferior a dez dias úteis, de acordo com o interesse do serviço."  
.....

"  
(nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de janeiro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES  
Danilo de Castro  
Renata Maria Paes de Vilhena